



Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)
PROCESSO SELETIVO
Edital COREMU 001/2023

Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF), Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS) e Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF).

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo da **Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF)** para as áreas profissionais de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia e Serviço Social, da **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS)** para as áreas profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Odontologia e Serviço Social; e da **Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF)** para a área profissional de Odontologia, com ingresso no ano de 2024, observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo-Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)

Site: <http://coremu.paginas.ufsc.br/2023/09/19/processo-seletivo-coremu2023/>

E-mail: coremu@contato.ufsc.br

Período de inscrições:

Das 12 horas do dia 21 de setembro de 2023 até às 17h do dia 13 de outubro de 2023

Último dia para pagamento do boleto 16/10/2023

Data da realização da Prova 19/11/2023, no período da tarde (Local a definir)

FUNDATEC - Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS

Informações: no site <https://www.fundatec.org.br/portal/contato/>

Telefone: (51) 3320-1000, para capital e DDD 51e 0800 035 2000

Horário de atendimento (mediante agendamento): dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

A primeira etapa do Processo Seletivo Prova escrita será regida pela FUNDATEC de acordo com o edital próprio disponível no endereço abaixo. O Edital do Processo Seletivo, os demais avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os resultados da primeira etapa, e todos os demais atos, serão publicados no site da FUNDATEC na internet: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/publicacoes_v2.php?concurso=782

- 1.1 Para outras informações ou dúvidas o e-mail de contato é o coremu@contato.ufsc.br
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado de forma presencial, remota e em três etapas:
 - **Primeira etapa:** Prova objetiva;
 - **Segunda etapa:** Análise de currículo;
 - **Terceira etapa:** Arguição.
- 1.3 A Primeira Etapa será aplicada pela Fundação Universidade Empresa de tecnologia e ciências - FUNDATEC e as etapas de análise do currículo e arguição serão de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFSC e dos Programas de Residência.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e no Edital da FUNDATEC, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

- 1.5 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre às 12h do dia **21 de setembro de 2023 até às 17h do dia 13 de outubro de 2023**, no horário de Brasília. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos referente à primeira etapa da seleção serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/publicacoes_v2.php?curso=782
- 1.6 As informações sobre a segunda etapa da seleção e/ou informações complementares, bem como os esclarecimentos para o preenchimento e envio de documentos também poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: coremu@contato.ufsc.br ou pelo telefone: (48) 3721-2225/5994
- 1.7 Os candidatos serão atendidos e poderão protocolar pedidos e requerimentos administrativos na FUNDATEC (item 1.1), salvo expressa determinação das normas editalícias.

2 CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E REQUISITOS DAS VAGAS

- 2.1 A Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas, veda ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 2.2 A Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude (CNJ) - e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, define a impossibilidade de cursar a residência em conjunto com outro programa de Pós-Graduação, conforme determinado no despacho orientador 01/2015 da CNRMS.
- 2.3 Os Programas de Residência, objetos deste Edital, são reconhecidos e aprovados pela Coordenação Geral de Residências em Saúde/CGRS/DEES/SESU-MEC.
- 2.4 A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de Pós-Graduação *lato-sensu* destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões e atividades teóricas, teórico-práticas e práticas previstos no plano pedagógico, e duração de 2 (dois) ou 3 (três) anos a partir de 1º de março de 2024.
- 2.5 **A Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF)**, da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste edital, tem carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas) e duração de 2 anos.
- 2.6 **A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS)** da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste edital, tem carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas) e duração de 2 (dois) anos.
- 2.7 **A Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF)** da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste Edital, tem carga horária total de 8.640 horas (oito mil, seiscentos e quarenta horas) e duração de 3 (três) anos.
- 2.8 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que serão gozadas em período determinado por regimento interno. A Residência deve ser cursada em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) nº 2, de 13 de abril de 2012.
- 2.9 **Modalidade do Programa:** presencial, em tempo integral, com dedicação exclusiva.
- 2.10 **Bolsas:** Será concedida a cada candidato(a) aprovado(a) uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), seguindo as normas estipuladas pela CNRMS, e que serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/CGRS/DEES/SESU-MEC, conforme legislação específica – Portaria Interministerial de 09 de 13 de outubro de 2021. O valor da bolsa é estabelecido pelo Ministério da Educação; e por ser Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 2.11 **Requisitos das Vagas**
 - 2.11.1 **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS/HU):** Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Serviço Social.
 - 2.11.2 **Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF):** Graduação em Educação Física*, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia ou Serviço Social.

*Educação Física (Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciado em Educação Física - Resolução Nº 03/ 1987/CFE).

- 2.11.3 **Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF):** Graduação em Odontologia.
- 2.11.4 O diploma de graduação ou a ata de colação de grau é necessário unicamente para investidura da vaga pelo candidato aprovado e classificado.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital	21/09/2023	
Período de inscrições e envio de documentos online	21/09/2023	13/10/2023
Período para solicitação de Atendimento Especial para o dia da prova	21/09/23	13/10/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	16/10/23	
Realização da Prova Teórica Objetiva	19/11/2023	
Publicação da lista dos classificados para a 2ª e 3ª etapas	14/12/23	
Publicação das datas e links das chamadas de vídeo para Arguição	15/01/24	
 Segunda e Terceira Etapas: Análise do Currículo e Arguição	15/01/24	26/01/24
 Publicação resultado da Segunda Etapa e Terceira Etapa	30/01/24	
 Prazo Recursal: resultado da Segunda e Terceira Etapa	31/01/24	02/02/24
 Publicação do resultado dos recursos da Segunda e Terceira Etapas	05/02/24	
 Publicação do resultado da Segunda e Terceira Etapas – Após recursos	05/02/24	
 Envio de documentos para validação das vagas das ações afirmativas	10/01/24	14/01/24
 Publicação das datas das bancas de validação das vagas das ações afirmativas	15/01/24	
 Banca de validação das vagas das ações afirmativas	16/01/24	25/01/24
 Publicação do resultado: validação das vagas das ações afirmativas	26/01/24	
 Prazo recursal do resultado da validação das vagas das ações afirmativas	29/01/24	31/01/24
 Publicação do resultado dos recursos da validação das vagas das ações afirmativas	01/02/24	
 Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo		05/02/24
 Matrículas		
Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Matrícula da REMULTISF	05/02/24	09/02/24

As datas constantes do cronograma são as prováveis e poderão ser alteradas mediante simples comunicação publicada no site da COREMU <https://coremu.ufsc.br/> ou pelo contato <https://www.fundatec.org.br/portal/contato/>

4 VAGAS

A disponibilidade de implementação do número de vagas com bolsa é condicionada à liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde e SESU-MEC. Caso não haja a liberação de bolsa a implementação da vaga pode ser cancelada.

- 4.1 O Programa de **Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF)** apresenta um total de 23 (vinte e três) vagas para a turma 2024, definidas segundo a área profissional na tapela abaixo.

Tabela. Distribuição das vagas do Programa de residência em Saúde da Família da UFSC para início em 2024.

Área profissional	Florianópolis	São José	Araranguá	Balneário Arroio do Silva	Total de vagas
Educação Física*	2	1	-	-	3
Enfermagem	2	1	2	2	7
Farmácia	1	2	-	-	3
Nutrição	1	1	1	-	3
Odontologia	1	1	2	1	5
Serviço Social	1	-	-	1	2
TOTAL	8**	6**	5**	4**	23

* Para o preenchimento das vagas de Educação Física serão aceitos formados em cursos de Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciatura Plena em Educação Física - Resolução nº 03/1987/CFE). Formados apenas em Licenciatura não serão aceitos no ingresso da residência.

** Caso haja aumento no número de bolsas liberadas pelo Ministério da Saúde e/ou Educação poderá haver o aumento do número de vagas previsto neste edital. No caso de ampliação será chamado o candidato aprovado de acordo com a ordem de classificação obedecendo a área profissional e o campo de prática. Poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados em diferentes campos de prática para a mesma categoria profissional obedecida a ordem de classificação dos candidatos

I. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.4.26 deste edital;

II. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.4.26 deste edital;

III. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) deficientes, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.4.26 deste edital;

IV. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) beneficiários(as) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada aos estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade social, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.4.26 deste edital.

* Para o preenchimento das vagas de Educação Física serão aceitos formados em cursos de Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciatura Plena em Educação Física - Resolução nº 03/1987/CFE). Formados apenas em Licenciatura não serão aceitos no ingresso da residência.

** Poderá haver aumento do número de vagas a depender da liberação destas pelo Ministério da Educação, em acordo com as Instituições envolvidas nos cursos.

*** A definição dos locais onde cada residente irá atuar será realizada no período de matrículas, conforme informado no item 3

4.2 - O Programa de **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS)** apresenta um total de 35 (trinta e cinco) vagas para a turma 2023, definidas segundo a área profissional na tabela abaixo.

Áreas profissionais	Atenção em Urgência Emergência	Área de Concentração:		Total de vagas
		Atenção em Alta Complexidade	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança/ Saúde Materno Infantil	
Enfermagem	-	04	02 ^{III}	06
Farmácia*	02 ^I	03 ^I	-	05
Fisioterapia	-	02 ^I	-	02
Fonoaudiologia	-	02	01	03
Nutrição	01	02 ^I	01 ^I	04
Psicologia	01 ^{III}	04 ^{III}	02	07
Odontologia	-	02 ^{II}	-	02
Serviço Social	01 ^{II}	03	02 ^{II}	06
TOTAL	05	22	08	35**

I. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.5.26 deste edital;

II. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.5.26 deste edital

III. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) deficientes, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 4.5.26 deste edital;

*Incluindo Análises Clínicas.

**Poderá haver aumento do número de vagas a depender da liberação destas pelo Ministério da Educação, em acordo com as Instituições envolvidas nos cursos.

- 4.3 O Programa de **Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF)** apresenta um total de 1 (uma) vaga para a turma 2023, definida para a área profissional de odontologia, conforme especificado na tabela abaixo.

Área profissional	Área de Concentração: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Total de vagas
Odontologia	01	01
TOTAL	01	01

- 4.4 Sobre as vagas para as ações afirmativas:

4.4.1 A distribuição das vagas de ações afirmativas nos programas de residência foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº: 78/CUn/2016, 101/CUn/2017, 131/CUn/2019 e segundo a Instrução Normativa nº 01/COREMU/2021.

4.4.2 No Programa de **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS)** serão asseguradas até 8 (oito) vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) e indígenas, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ainda serão asseguradas até 3 (três) vagas para pessoas com deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e no art. 2º da Lei nº 13.146/2015. A distribuição das vagas de ações afirmativas entre as áreas profissionais da RIMS, conforme descrito no item 4.3, foi definida em instrução normativa, Edital COREMU 001/2023 e sorteio público publicados na página eletrônica da COREMU (coremu.ufsc.br).

4.4.3 No Programa de **Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF)** serão asseguradas até 3 vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) e até 1 (uma) vaga para candidato(a) indígena, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ainda será assegurada até 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e no art. 2º da Lei nº 13.146/15. Também será assegurada até 1 (uma) vaga para candidato(a) beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A distribuição das vagas de ações afirmativas da REMULTISF entre as áreas profissionais da REMULTISF, conforme descrito no item 4.2, foi definida em instrução normativa publicada na página eletrônica da COREMU (coremu.ufsc.br).

4.4.4 Por dispor de apenas uma vaga anual, a oferta da vaga como modalidade de ações afirmativas da **Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF)** ocorrerá a cada cinco anos, como definido em instrução normativa publicada na página eletrônica da COREMU (coremu.ufsc.br).

4.4.5 Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas de ações afirmativas, deverão fazer o registro no ato de inscrição do Processo Seletivo, em apenas uma das seguintes modalidades:

- I. Autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));
- II. Autodeclarados(as) indígenas;
- III. Autodeclarados(as) deficientes;
- IV. Beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade social. Opção disponível somente para a REMULTISF.

4.4.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas indicadas no inciso I do item 4.4.5 deverão apresentar autodeclaração de sua condição de preto ou pardo (Anexo I) no ato da inscrição, a qual deverá ser validada por comissão de validação da autodeclaração étnico racial,

especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC.

- 4.4.7 A comissão de validação da autodeclaração de Negro (Preto ou Pardo), composta por pelo menos 5(cinco) integrantes, utilizará o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. Caso seja por vídeo, o mesmo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Caso seja por vídeo, durante a filmagem, o(a) candidato(a) deverá mostrar sua carteira de identidade e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer objeto que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante o processo de validação.
- 4.4.8 Os(As) candidatos(as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.
- 4.4.9 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico racial impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá interpor recurso à Câmara de Pós-graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de cada resultado da validação.
- 4.4.10 Os (As) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas indicadas no inciso II do item 4.4.5 deverão apresentar autodeclaração de sua condição de indígena (Anexo II) no ato da inscrição. Na autodeclaração de indígena, deve ser indicada a etnia a qual pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação. Para a validação da autodeclaração de indígena será necessário apresentar declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, por liderança reconhecida ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária uma forma de comprovar sua autenticidade, como por exemplo: cópia da identidade da liderança (frente e verso), autenticação em cartório, certificado digital, entre outros.
- 4.4.11 Os(As) candidatos (as) que já forem deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.
- 4.4.12 O(A) candidato (a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico racial impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Pós-graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de cada resultado da validação.
- 4.4.13 Os(As) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas indicadas no inciso III do item 4.4.5 deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração de sua condição (Anexo III) que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e nas Leis nº 13.146/15, 12764/12 e 14126/21.
- 4.4.14 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.4.15 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deficiências estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- 4.4.16 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- 4.4.17 Os(As) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas indicadas no inciso III do item 4.4.5 deverão apresentar para validação, laudo médico emitido no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 4.4.18 Candidatos (as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

- 4.4.19 Candidatos (as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- 4.4.20 Para candidatos com Transtorno do Espectro do Autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.
- 4.4.21 A documentação dos candidatos (as) classificados (as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial, cuja data será comunicada no site do Processo de Seleção na Internet.
- 4.4.22 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à CPG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação.
- 4.4.23 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da <http://coremu.paginas.ufsc.br/2023/09/19/processo-seletivo-coremu2023/>
- 4.4.24 Os (as) candidatos (as) classificados nas reservas de vagas indicadas no inciso IV do item 4.4.5 deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de ter sido beneficiário (a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A documentação dos (as) candidatos (as) classificados para a vaga desta modalidade será analisada pela Comissão de Seleção da COREMU.
- 4.4.25 Os (as) candidatos (as) inscritos nas modalidades integrantes das vagas de ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.
- 4.4.26 Em caso de não preenchimento da reserva de vaga para as ações afirmativas nas áreas profissionais sorteadas, a vaga será preenchida por outro candidato de outra modalidade de ação afirmativa, na seguinte sequência:
- I. Para as vagas de negros (as): indígenas, pessoa com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica;
 - II. Para a vaga de indígenas: pessoa com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica, negros (as);
 - III. Para a vaga de pessoa com deficiência: vulnerabilidade socioeconômica, negros (as), indígenas;
 - IV. Para a vaga de vulnerabilidade socioeconômica: negros (as), indígenas, pessoa com deficiência.
- 4.4.27 O preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas respeitará o número de vagas descritas no item 4 deste edital.
- 4.4.28 Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte do(a) candidato(a) que tenha ingressado em um dos Programas de Residência objetos deste edital, mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (ações afirmativas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais e cíveis eventualmente cabíveis.
- 4.4.29 Os procedimentos e documentos adicionais para validação, além dos citados no edital, se necessário, estarão disponíveis na página: <http://coremu.paginas.ufsc.br/2023/09/19/processo-seletivo-coremu2023/>, ficando o (a) candidato(a) responsável em acessar, providenciar e enviar a documentação necessária.
- 4.4.30 Os (As) candidatos (as) que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de classificação geral.
- 4.4.31 Os (As) candidatos (as) que não optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada classificação geral.

5 INSCRIÇÕES

- 5.1 A participação no presente Processo Seletivo iniciará-se pela inscrição, na FUNDATEC, que deverá ser efetuada unicamente pela internet, no prazo e nas condições estabelecidas pelo edital da Fundação.

6 CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A Confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e a listagem das inscrições indeferidas será publicada na data provável de **1º de novembro de 2023**, no endereço eletrônico: https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?curso=782

7 PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

- 7.1 A primeira etapa do Processo Seltivo será realizada pela FUNDATEC. Mais informações sobre como realizar as inscrições na primeira etapa, seguir orientações de realização de sua inscrição na pág da FUNDAÇÃO.
- 7.2 A prova objetiva será realizada na data **de 19 de novembro de 2023** no período vespertino em local que será divulgado no site da internet: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/publicacoes_v2.php?concurso=782 na data provável de **18 de novembro de 2023**, de acordo com o seguinte cronograma:

HORÁRIO	EVENTO
13h00	Abertura dos portões de acesso ao local da prova.
13h40	Fechamento dos portões de acesso. A partir deste horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação.
13h50	Abertura dos envelopes e distribuição das provas.
14h00	Início da resolução da prova.
17h00	Término da prova. Entrega do caderno de prova e cartão resposta.

- 7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos e apresentar documento (original) de identificação, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada ou que não apresentar a devida identificação.
- 7.4 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 7.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 7.6 Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado de forma eletrônica na inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato ou a candidata para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s) bem como outros documentos complementares. Sem o laudo de comprovação da necessidade de condição especial, a solicitação não será atendida.
- 7.7 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata será conduzida ao local determinado na companhia de fiscal designado pela FUNDATEC. No momento da amamentação o acompanhante não poderá permanecer no local. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo destinado à amamentação não será acrescido à duração da prova.
- 7.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.10 O candidato somente poderá se retirar do ambiente de prova acompanhado de fiscal.
- 7.11 Ao terminar a prova, desde que decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de prova e o cartão resposta devidamente assinado.
- 7.12 Os últimos três candidatos em sala deverão permanecer até o término da prova.
- 7.13 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.14 Durante a prova não será permitido (a):
- a) A comunicação entre os candidatos;
 - b) A consulta a qualquer obra ou anotação;

- c) O uso de relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético como chaves e controles remotos de portões e portas de veículos, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura bem como o porte de armas;
 - d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal e ou portando o cartão resposta ou caderno de prova;
 - e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem transparente sem qualquer rótulo e ou etiqueta.
- 7.15 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou material não autorizado, deverá entregá-los, sem qualquer outro aviso, ao fiscal de sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.
- 7.16 Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.17 Para efeitos de classificação, será constituída uma lista de candidatos (as) da(s) vagas de classificação geral e para cada modalidade de ações afirmativas, caso haja, em ordem decrescente de nota, para cada área profissional, para cada área de concentração (caso haja) e para cada um dos três (3) programas de residência.
- 7.18 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) na primeira etapa de acordo com o número de vagas, sendo:
- 7.18.1 áreas com 1 (uma) vaga: serão classificados 5 (cinco) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis);
 - 7.18.2 áreas com 2 (duas) vagas: serão classificados 4 (quatro) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis);
 - 7.18.3 áreas com 3 (três) vagas: serão classificados 3 (três) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis).
 - 7.18.4 áreas com 4 (quatro) vagas: serão classificados 2 (duas) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis)
- 7.19 Se não houver classificados para as vagas disponibilizadas para as ações afirmativas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da classificação geral.
- 7.20 Em caso de desistência será convocado a ocupar a vaga o(a) candidato(a) subsequente classificado na área profissional até 01 (um) mês após o início do primeiro semestre letivo.
- 7.21 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), conforme o número de vagas, serão considerados excedentes, e poderão ser convocados posteriormente nos casos de vacância, respeitado o limite de prazo estabelecido pela CNRMS, sem prejuízo da perda de conteúdo.
- 7.22 Havendo empate entre os (as) candidatos (as) nesta etapa, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:
- 1. Maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos.

8 SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO E ARGUIÇÃO

- 8.1 A não apresentação dos documentos de acordo com o edital (envio da planilha preenchida com os dados do currículo e documentos comprobatórios do currículo digitalizados) implicará na não avaliação dos documentos, com a eliminação do candidato de todo o processo seletivo.
- 8.2 A convocação para arguição será divulgada no site <https://coremu.ufsc.br/2023/09/19/processo-seletivo-coremu2023/>. Na data e horário agendado o candidato deve se apresentar online munido de documento de identificação, com foto. O não comparecimento do candidato implica na desclassificação do mesmo.
- 8.3 OS candidatos para segunda etapa serão convocados conforme definido no item 7.18, dentre os que tenham obtido as notas mais altas em suas áreas profissionais.
- 8.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 8.5 A análise do currículo será efetuada por Banca de Seleção dos Programas de Residência, observada a tabela de pontuação de atividades (Anexo IV).
- 8.6 As bancas avaliadoras serão indicadas pelos programas e aprovadas pela COREMU/UFSC.
- 8.7 Serão analisados somente os currículos dos candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 6,0 (seis) na primeira etapa e de acordo com o número de candidatos classificados, conforme especificado no item 7.18 desse Edital.
- 8.8 A Arquição dos candidatos dar-se-á por bancas indicadas pelos programas e aprovadas pela COREMU/UFSC.

8.9 A Arguição ocorrerá em data, horário e links das chamadas de vídeo divulgados no site <https://coremu.ufsc.br/> e dar-se-á mediante a análise dos itens relacionados abaixo (1, 2 e 3), por bancas indicadas pelos programas e aprovadas pela COREMU/UFSC.

1. Análise da capacidade de reflexão sobre o objetivo dos programas de residência nas diretrizes do SUS (até 4,5 pontos).
2. Análise da capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica, profissional e pessoal com os princípios do Sistema Único de Saúde, da expectativa em relação ao curso e a contribuição deste para a sua atuação profissional (até 4,5 pontos).
3. Habilidade de comunicação (até 1,0 pontos)

8.10 A nota final da terceira etapa será a média aritmética das notas atribuídas para a Análise do currículo e para a arguição .

9 - APROVAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 Para apuração da nota final do candidato as notas das etapas do Processo Seletivo serão consideradas de acordo com o quadro abaixo:

INSTRUMENTO DE SELEÇÃO	PESO
PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva	0,6
SEGUNDA ETAPA - Análise do Currículo	0,2
TERCEIRA ETAPA - Arguição	0,2

9.2 A nota final, expressa de 0,00 (zero) a 10,00, será obtida de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = [(N1 \times 6) + (N2 \times 2) + (N3 \times 2)] / 10$$

Sendo:

NF = Nota final.

N1 = Nota obtida na primeira etapa.

N2 = Nota obtida na segunda etapa.

N3 = Nota obtida na terceira etapa.

9.3 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido nota final igual ou superior a seis (6,00).

9.4 A ausência ou não realização de qualquer uma das etapas ocasionará a eliminação do candidato.

9.5. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota obtida na primeira etapa;
2. Maior nota na segunda etapa;
3. Maior nota na terceira etapa;
4. Maior idade.

9.6 Os candidatos aprovados serão classificados por categoria profissional e área de concentração, nos programas em que foram inscritos, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

9.7 Os candidatos aprovados e não classificados, conforme o número de vagas, serão considerados excedentes, e poderão ser convocados posteriormente nos casos de vacância de vaga, respeitados o limite de prazo de decorrência do curso, sem prejuízo da perda de conteúdo.

10 - ETAPAS DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 O processo de validação ocorrerá apenas para candidatos (as) aprovados e classificados nas três etapas. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar aos (às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional.

10.2 O candidato aprovado e classificado para uma vaga destinada às ações afirmativas:

- I. Candidatos pretos e pardos;
- II. Candidatos indígenas;

- III. Pessoas com deficiência;
- IV. Candidatos em vulnerabilidade socioeconômica.

10.3 Os candidatos deverão acessar a página <https://coremu.ufsc.br/2023/09/19/processo-seletivo-coremu2023/> para realizar o *download* dos documentos citados no item 4.4.5.

10.4 Os candidatos deverão enviar os documentos citados no item 4.4.5 para o e-mail coremu@contato.ufsc.br nas datas citadas no cronograma do edital.

10.5 A não apresentação dos documentos de acordo com o edital implicará na não validação dos documentos, com a eliminação do candidato de todo o processo seletivo.

11 - RESULTADOS FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado, e a lista contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico: <https://coremu.ufsc.br/>

11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva convocação, por parte da COREMU da Universidade Federal de Santa Catarina, dos candidatos classificados.

11.3 Os candidatos aprovados e que não atenderem às atividades previstas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

12 - MATRÍCULA

12.1 A matrícula ocorrerá nas datas previstas no cronograma do processo seletivo de forma presencial.

12.2 Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados desistentes, perdendo o direito à vaga.

12.3 No momento da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá preencher o formulário de matrícula e informar o tipo sanguíneo e fator RH, número do Cartão Nacional de Saúde e os dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente e dígito) para pagamento da bolsa. O residente deve ser o titular da conta corrente, não pode ser conta poupança nem conta salário. Os bancos que a UFSC possui convênio para realizar o pagamento são: SICREDI, HSBC, BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ, SANTANDER e BANCOOB.

12.4 No momento da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá entregar a seguinte documentação em cópia simples juntamente com os originais para conferência OU em cópia autenticada:

1. Documento Nacional de identidade com foto;
2. CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
3. Diploma do curso de graduação expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou ata de colação de grau ou diploma revalidado na forma prevista na legislação pertinente, quando obtidos no exterior; na área para a qual foi efetuada a inscrição;
4. Histórico escolar de graduação;
5. Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros).
6. Comprovante de quitação eleitoral- pode ser obtida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos;
8. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho. Caso a CTPS seja no formato digital, encaminhar as páginas imprimíveis dela, contendo os dados pessoais;
9. Comprovante do NIS, NIT ou PIS/PASEP. Caso esteja indicado na CTPS, encaminhar as páginas contendo os dados;
10. Carteira do conselho de classe profissional **no Estado de Santa Catarina**. Poderá ser apresentada a inscrição provisória (declaração ou certidão) no respectivo conselho em Santa Catarina, devendo o mesmo providenciar a definitiva para efetivação da vaga em até 30 dias após o início do Programa);

Apresentar:

11. 1 (uma) foto 3x4 recente;
12. Tipo sanguíneo e fator Rh
13. Autodeclaração validada, caso seja candidato (a) aprovado(a) por ações afirmativas, conforme os modelos disponíveis no anexos I, II e III;
14. Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo V);

- 12.5 Em caso de desistência de um candidato aprovado será chamado, via e-mail ou por telefone, o primeiro candidato excedente classificado, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do contato, para a realização da sua matrícula, sob pena de ser considerado desistente.
- 12.6 Será considerado eliminado o candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no item 13 deste edital. Serão desclassificados também os candidatos que não tenham seu registro profissional em Santa Catarina (SC). O candidato não poderá estar cursando outra pós-graduação, conforme parecer da CNRMS e não poderá ter cursado residência na mesma área de concentração

13 - PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 O (A) candidato (a) poderá interpor recurso durante o processo seletivo nas etapas de inscrição, no resultado de cada etapa e na validação das declarações de ações afirmativas, até 48 horas (2 dias úteis) após a divulgação do resultado da respectiva etapa (não incluindo o dia da divulgação).
- 13.2 Os recursos só poderão ser interpostos pela Internet, no site do concurso: <https://coremu.ufsc.br/> seguindo as instruções nele contidas, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato em desfavor do qual se deseja recorrer.
- 13.3 Se do exame de recursos resultar alteração de interpretação, o critério será considerado como para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.4 Da decisão da comissão não caberão recursos.

14- DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA

- 14.1 Delega-se competência à FUNDATEC /COREMU para:
1. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
 2. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
 3. Apreciar os recursos relacionados à primeira etapa;
 4. Receber documentos dos candidatos;
 5. Divulgar os resultados das etapas do concurso;
 6. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 7. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
 8. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e COREMU.

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO (PRETO OU PARDO)

Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC

Edital COREMU 001/2023

Identificação do candidato

Programa de Residência

Área de Concentração (caso exista):

Nome completo do candidato

Nº de inscrição

RG

CPF

Autodeclaração de Preto ou Pardo

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico Raciais:

- i. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, e me declaro como (assinalar uma das opções abaixo):

Preto

Pardo

- ii. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Assinatura do candidato

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

Parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

CPF

Nome Completo, carimbo e assinatura

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

Observações complementares

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC

Edital COREMU 001/2023

Identificação do candidato

Programa de Residência		
Área de Concentração (caso exista):		
Nome completo do candidato		
Nº de inscrição	RG	CPF

Autodeclaração de Indígena

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

- iii. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.
- iv. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao Edital deste processo seletivo.
- v. Pertenço a etnia _____,
da aldeia _____,
localizada no município de _____
no estado brasileiro de _____.
- vi. Anexo _____ declaração de
pertencimento emitida () pelo
povo indígena
() por liderança reconhecida(
) pelo cacicado
() por outro órgão de representação indígena

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

CPF	Nome Completo, carimbo e assinatura
-----	-------------------------------------

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Observações complementares

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC

Edital COREMU 001/2023

Identificação do candidato

Programa de Residência		
Área de Concentração (caso exista):		
Nome completo do candidato		
Nº de inscrição	RG	CPF

Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

- vii. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
- viii. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Assinatura do candidato

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

Parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

CPF	Nome Completo, carimbo e assinatura
-----	-------------------------------------

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

--	--

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

CPF	Nome Completo, carimbo e assinatura
-----	-------------------------------------

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

Observações complementares

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão consideradas as atividades referentes aos últimos cinco anos.

Tabela de pontuação

Atividades	Descrição dos Itens	Pontuação
Atividades de Extensão (Máximo 4,0 pontos para este grupo de atividades)	Participação em projetos de extensão (bolsistas e voluntários).	0,5 ponto por semestre (caso seja computado em semestres) ou 0,02 ponto por hora (caso seja computado em horas)
	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns, jornadas, mesas redondas, mostras, <i>workshops</i> , mostras cursos e palestras.	0,01 ponto por hora ou 0,02 ponto por participação (caso não haja carga-horária)
	Curso, palestra, seminário, mesa redonda, mostra, <i>workshop</i> e simpósio ministrado.	0,05 ponto por hora ou 0,1 ponto por participação (caso não haja carga-horária)
	Membro de Comissão organizadora, monitor ou tutor de eventos.	0,2 ponto por participação
Experiências acadêmicas e profissionais (Máximo 4,0 pontos para este grupo de atividades)	Monitoria de disciplina.	0,5 ponto por semestre
	Estágio não obrigatório.	0,01 ponto por hora
	Pós-graduação em qualquer nível.	0,5 ponto por pós-graduação concluída
	Representação Discente - participação efetiva em diretórios e centros acadêmicos, entidades de classe, conselhos e colegiados internos à instituição. Participação em ligas acadêmicas.	0,2 ponto por semestre
	Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) e no Programa de Educação Tutorial (PET-MEC).	1 ponto por semestre
	Participação no VER-SUS (Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde), Projeto Rondon e VEPOP-SUS (Vivências de Extensão em Educação Popular e Saúde no SUS).	1 ponto por participação
	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio, associações escolares e conselhos de políticas públicas.	0,1 ponto por atividade
	Experiência na categoria profissional (carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração de atividades laborais, registradas em cartório, declaração do empregador, ISS).	0,02 pontos por mês
Atividades de Pesquisa (Máximo 2,0 pontos para esta atividade)	Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa.	0,3 pontos por semestre
	Resumos simples e expandido publicados em anais.	0,1 ponto por resumo e/ou trabalho
	Apresentação na forma de painel/banner em eventos	0,1 ponto por resumo e/ou trabalho
	Apresentação oral de trabalho em eventos	0,2 pontos por trabalho
	Trabalhos completos publicados em anais.	0,2 pontos por trabalho
	Artigos publicados e aceitos para publicação em periódicos científicos.	0,5 pontos por artigo

ANEXO V DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Comprovante Pessoal de que não possui Vínculo Empregatício

Declaração

Nome completo

CPF

Declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício, o que me permite receber a bolsa de residência a ser paga pelo Ministério da Educação. Estou ciente de que no período da realização da residência não poderei assumir vínculo empregatício, o que determinará o meu desligamento do Programa de Residência e imediato cancelamento da bolsa de residência.

Assinatura do residente

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.